



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE PROTESE VIEIRA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8451-5/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI** - Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG: [REDACTED] e inscrita no CPF: [REDACTED] em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **LABORATÓRIO DE PROTESE VIEIRA LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amazonas, nº 3044, Osvaldo Cruz, São Caetano Do Sul –SP, CEP 09.540-204, inscrita no CNPJ nº 08.133.583/0001-30, telefone (011) 4226-2005/ (011) 99735-9118, e-mail: nfe@laboratoriopv.com.br e, neste ato, representada pelo **Sr. DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de próteses dentárias.

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 8451-5/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. G

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. KC

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência ML



desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. As entregas deverão ocorrer junto ao CEOM - Centro de Especialidades Odontológicas Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 294, Centro, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, de acordo com os trabalhos realizados durante o mês e validados pelo departamento responsável. As notas fiscais deverão conter o número da Autorização de Fornecimento, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade. Para empresas dispensadas da retenção de IRRF, a mesma deve informar a condição dispensada.

4.6.2. Na necessidade de envio de Notas Fiscais Eletrônicas, as mesmas deverão ser encaminhadas somente para os e-mails: ceom@itupeva.sp.gov.br e karina.carrascoza@itupeva.sp.gov.br.

4.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria



da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

6.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÁX ANUAL	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT.
COTA PRINCIPAL				
1	PROTESE TOTAL CONVENCIONAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	400	UNID	R\$ 295,00
2	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL CONVENCIONAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	400	UNID	R\$ 295,00
COTA RESERVADA				
3	PROTESE TOTAL CONVENCIONAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	100	UNID	R\$ 295,00
4	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL CONVENCIONAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	100	UNID	R\$ 295,00

*conforme termo de referência e proposta

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerida pela Sra. **KARINA CAMILLO CARRASCOZA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] telefone (11) 4591-2483 –ramal 3939, endereço de e-mail karina.carrascoza@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.1.1. O GESTOR é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, é responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao



encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, é responsável por notificar o contratado sobre irregularidades, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 154, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO LEPOLI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] telefone (11) 4591-2483 – ramal 3761, endereço de e-mail marcos.lepoli@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023. Fica indicado a Sra. PATRÍCIA LOPES DA SILVA VIEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], para atuar como suplente do fiscal, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.2.1. O FISCAL é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, entre outros, conforme art. 157, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, 06 de junho de 2025.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretário Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA

DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS

Representante Legal

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

KARINA CAMILLO CARRASCOZA

Gestor da Ata de Registro de Preços

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

MARCOS AURÉLIO LEPOLI

Fiscal da Ata de Registro de Preços

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]